

## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 5.323, de 23 de agosto de 2022.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL № 2.499/2003 À EMPRESA NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

#### LEI:

- **Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:
- I BENEFICIÁRIA:- NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 239, nº 7311 Zona Industrial Norte Campo Bom RS, CEP 93700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.807.326/0001-41.
- **II OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada ao segmento de Indústria de Embalagens em Geral, Comércio de Máquinas e Equipamentos e Representação Comercial.
- **III SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.
- **IV CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento instalado na cidade, na Rodovia RS239, 7311 Zona Industrial Norte Campo Bom RS, contando atualmente com 202 (Duzentos e dois) empregado, pretendendo implantar mais 25 (Vinte e cinco) novos postos de trabalho até o ano de 2027.

### V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2023	2024	2025	2026	2027
206	212	216	223	227

## VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2023	2024	2025	2026	2027
R\$ 87.756.472,29	R\$ 93.899.425,36	R\$ 100.941.882,26	R\$ 109.017.232,84	R\$ 116.539.421,90

#### VII – ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:



# Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom — RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m2).

# VIII - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos enota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN, Secretária Municipal da Administração.